



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 76 /2014

DE 03 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA DELIBERAÇÃO Nº 73 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA PROTOCOLIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO DOS ATOS E DOCUMENTOS SUBMETIDOS O REGISTRO NA JUCERJA E DEFINE REGIÕES DE DISTRIBUIÇÃO.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária de 03 de junho 2014 e considerando a reinauguração da Delegacia Regional de Nova Iguaçu, bem como o ofício nº 012/20ª DCRC-RJ/14 da representante do CRC/RJ nos municípios de Rio das Flores, Mendes, Miguel Pereira, Paty do Alferes e Engenheiro Paulo de Frontin.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 4º da Deliberação 73/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Com base nas Regiões de Distribuição definidas no artigo anterior ficam assim estabelecidas as regiões por Delegacia:

1ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de PETRÓPOLIS	3ª REGIÃO e 7ª REGIÃO
2ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de NOVA IGUAÇU	1ª REGIÃO e 3ª REGIÃO
3ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de TRÊS RIOS	3ª REGIÃO e 7ª REGIÃO
4ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura	5ª REGIÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

de VOLTA REDONDA	
5ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de BARRA MANSA	5ª REGIÃO
6ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de CABO FRIO	ATIVIDADES SUSPENSAS
8ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de CASIMIRO DE ABREU	2ª REGIÃO e 7ª REGIÃO
9ª Delegacia JUCERJA – 2ª Unidade do RIO POUPA TEMPO – SÃO JOÃO DE MERITI	3ª REGIÃO
10ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	6ª REGIÃO e 7ª REGIÃO
11ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de RESENDE	5ª REGIÃO
12ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de MACAÉ	2ª REGIÃO e 7ª REGIÃO
13ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de NILÓPOLIS	MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS
14ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de MAGÉ	3ª REGIÃO e 7ª REGIÃO
15ª Delegacia JUCERJA - Prefeitura DUQUE DE CAXIAS	3ª REGIÃO
16ª Delegacia JUCERJA - Prefeitura de MARICÁ	2ª REGIÃO e 4ª REGIÃO
17ª Delegacia JUCERJA - Prefeitura de PARACAMBI	1ª REGIÃO
18ª Delegacia JUCERJA - Prefeitura de SÃO JOÃO DA BARRA	6ª REGIÃO E 7ª REGIÃO
19ª Delegacia JUCERJA – Prefeitura de BARRA DO PIRAÍ	1ª REGIÃO E 5ª REGIÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

20ª Delegacia JUCERJA – 3ª Unidade do RIO POUPA TEMPO - SÃO GONÇALO.	4ª REGIÃO
21ª Delegacia JUCERJA – Delegacia de QUISSAMÃ	6ª REGIÃO e 7ª REGIÃO
22ª Delegacia JUCERJA – Delegacia de SÃO PEDRO DA ALDEIA	2ª REGIÃO
23ª Delegacia JUCERJA – Delegacia de ANGRA DOS REIS	5ª REGIÃO

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2014.

CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA